

DUCESP
21 08 24

BFD LTDA.
CNPJ 55.108.947/0001-02
NIRE 3526390406-6

IDE
7
24 ★

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024**

Aos 26 dias do mês de julho de 2024, às 10 horas, na sede da sociedade empresária **BFD LTDA.**, situada nesta Capital de São Paulo, na Rua Tabapuã, 422 – Conj. 81 – Itaim Bibi – CEP 04533-001 – São Paulo – SP (“Sociedade”), os abaixo qualificados: ★

(1) JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES, brasileiro, casado, administrador de empresas/empresário, portador da cédula de identidade RG no. 62.692.404-2⁰²⁴ e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.476.597-82, residente domiciliado na Rua Bela Cintra 2262, Consolação – São Paulo – SP, CEP 01415-008 e

(2) EDSON JANSSEN GABRIEL COELHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG no. 41.840.715-0 SSP/SP e do CPF no. 427.646.818-36, residente e domiciliado na Rua Equador, no. 109, Terra Preta, Mairiporã – SP, CEP 07663-065.

únicos sócios componentes da Sociedade (“Sócios”), reuniram-se e elegeram para presidir a reunião, por aclamação, o Sr. **JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **EDSON JANSSEN GABRIEL COELHO**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

A presente Assembleia tem por finalidade deliberar sobre a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, com vistas a expansão do negócio. Para consecução deste objetivo, deliberam os Sócios que a Sociedade passará a operar sob a denominação de **BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**, e as atuais 5.000 (cinco mil) quotas, representativas do capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, serão transformadas em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, a saber:

DUCEB
21 09 24

SÓCIO	NO. DE AÇÕES	VALOR	PERCENTUAL
João Miguel Teixeira Guedes	4.999	R\$ 4.999,00	99,98%
Edson Janssen Gabriel Coelho	1	R\$ 1,00	0,02%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%

Logo em seguida passou-se a eleger a Diretoria, de forma unânime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma:

- **JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES**, devidamente qualificado acima, para o cargo de Diretor Presidente; e
- **EDSON JANSSEN GABRIEL COELHO**, para o cargo do Diretor sem designação específica.

Os Diretores ora eleitos declararam que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por qualquer motivo ou lei, e que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tomando posse nesta data, mediante a lavratura e a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme documentos constantes do Anexo II e III ao presente instrumento.

Os Acionistas registram que a Companhia não terá, inicialmente, Conselho de Administração.

A não instalação do Conselho Fiscal se justifica pelas características da nova forma jurídica assumida pela Sociedade, bem como pela deliberação unânime dos acionistas, que entendem ser desnecessária a sua criação e manutenção no presente momento.

Os Acionistas declaram que, caso seja necessário ou desejado em algum momento futuro, a instalação do Conselho Fiscal poderá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, conforme previsto na legislação vigente e no presente Estatuto Social.

Diante das deliberações acima, altera a razão social da Companhia e fica

JUCESP
21 08 24

transformada a Sociedade (**BFD LTDA**) em Companhia (**BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A**), sendo a Companhia, para todos os fins, a continuação da Sociedade.

Deliberada a transformação, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Estatuto Social e declarações da Diretoria, redigidos conforme Anexos I, II, III e IV da presente Ata.

Por fim, as Acionistas determinam o arquivamento deste instrumento perante o registro público competente, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia.

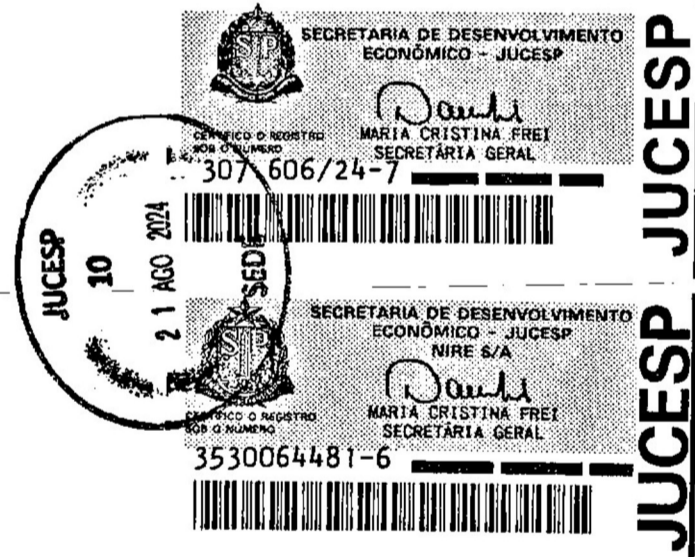
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, colocou-se a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos acionistas e membros da Diretoria eleitos.

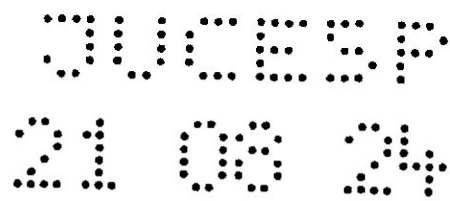
São Paulo, 26 de junho de 2024.

Assinado
JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES

Assinado
EDSON JANSEN GABRIEL COELHO
Acionista

Assinado
PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE
Advogada - OAB/SP: 159.734





**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA BFD LTDA.,
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA BFD S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.** é uma sociedade por ações, que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76 (“Lei das SA”) e suas alterações posteriores (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 422 – Conj. 81 – Itaim Bibi – CEP 04533-001, podendo abrir e extinguir sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto o exercício do comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

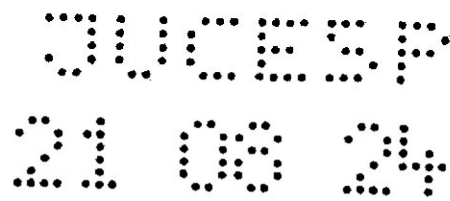
Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Ordinárias”).

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo. A propriedade das ações da Companhia será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações.



Parágrafo Terceiro. As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de nulidade da transferência realizada. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

Artigo 6º. Cada Ação Ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto na Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para manutenção em tesouraria, alienação ou cancelamento, desde que com a prévia aprovação da Assembleia Geral e sempre em observância aos termos da Lei das SA.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, dos quais 01 (um) será designado "Diretor Presidente", e, os demais, "Diretores sem Designação Específica".

Parágrafo Primeiro. Os diretores serão eleitos por maioria de votos em Assembleia Geral, com o exercício de mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

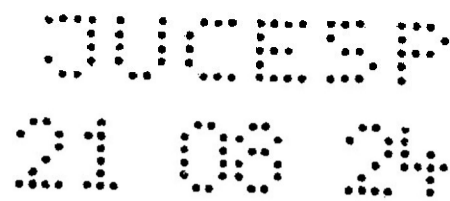
Parágrafo Segundo. O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da Assembleia Geral que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o elegeu.

Parágrafo Quarto. Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

Parágrafo Quinto. Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

Artigo 9º. Cada Diretor, fica investido, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, nos poderes de representar a Companhia, ativa e passivamente,



judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dífcias, fazer acordos, contratar obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observadas as limitações deste Estatuto.

Parágrafo Único. Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei, este Estatuto e o Acordo de Acionistas.

Artigo 10º. Os Diretores terão a sua remuneração fixada em Assembleia Geral que os eleger, de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. A remuneração referida no *caput* poderá ser paga a pessoas jurídicas constituídas pelos Diretores nomeados, as quais emitirão faturas e/ou notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à Companhia.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral de Acionistas é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das SA e suas alterações posteriores e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitadas as disposições legais, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Primeiro. Independentemente das formalidades legais de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que todos os acionistas comparecerem, na forma do que dispõe o Artigo 124, Parágrafo Quarto, da Lei das SA.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo Primeiro, do artigo 126 da Lei das SA.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 64% (sessenta e quatro por cento) das Ações Ordinárias da Companhia e, em segunda convocação,



com qualquer número, ressalvadas as exceções da Lei das SA.

Artigo 13. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia que exijam quórum qualificado, as matérias submetidas à deliberação das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 14. Não obstante o disposto no Artigo 12, a aprovação das matérias listadas abaixo dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 64% (sessenta e quatro por cento) das Ações Ordinárias da Companhia:

- (i) Alteração do Estatuto Social;
- (ii) Endividamento da Companhia em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais);
- (iii) Aprovação das contas da administração;
- (iv) Nomeação dos administradores e Diretores (estatutários ou não) da Companhia;
- (v) Destituição dos administradores e Diretores (estatutários ou não) da Companhia;
- (vi) Remuneração dos administradores e Diretores (estatutários ou não) da Companhia;
- (vii) Aumento do valor do capital social e/ou redução do capital social com devolução de valor aos acionistas;
- (viii) Criação de uma nova classe ou espécie de ações ou mudanças nas características das Ações ou das proporções entre as classes e espécies de ações, bem como a conversão de quaisquer Ações ou outros valores mobiliários em qualquer outra classe ou espécie;
- (ix) Reestruturações societárias envolvendo a Companhia, incluindo operações de transformação, cisão, fusão e incorporação (inclusive de ações) e de expansão internacional;

DECLARAÇÃO

- (x) Pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xi) Dissolução ou liquidação;
- (xii) Aprovação de ingresso de medidas judiciais pela Companhia;
- (xiii) Aprovação de execução específica de Direito de Venda Conjunta (*Tag Along*) ou Obrigação de Venda Conjunta (*Drag Along*);
- (xiv) Aprovação de novo Acionista;
- (xv) Aprovação de opções de compra sobre as Ações da Companhia; e
- (xvi) Formulação ou alteração de Acordo de Acionistas.

Artigo 15. As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Artigo 16. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17. A Sociedade não tem Conselho Fiscal em funcionamento e quando instalado em Assembleia Geral, na forma da lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela Assembleia Geral que indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instação.

DUCEP
21 05 24

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro.

~~Parágrafo Único. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.~~

Artigo 19. Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das SA, para distribuição entre os acionistas, como dividendo obrigatório; e
- c) O remanescente do lucro líquido do exercício terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável, bem como as disposições de Acordos de Acionistas, sendo possível a retenção de parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei das SA destinar parcela do lucro líquido a reservas legais ou criar reservas estatutárias.

Artigo 20. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante a deliberação da Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

DUCEP
21 03 24

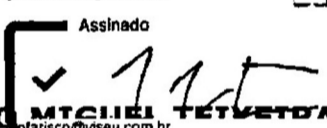
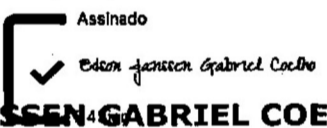

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 21. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 22. Quaisquer questões ou divergências relacionadas ao presente Estatuto Social, serão resolvidas, de forma definitiva, por meio de arbitragem, conforme a Lei nº 9.307/96, a ser conduzida em língua portuguesa, na cidade de São Paulo, de acordo com o regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo – FIESP/CIESP, por até 03 (três) árbitros escolhidos de acordo com as regras da própria Câmara em vigor. As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes para todos os efeitos. Sem prejuízo da obrigatoriedade da arbitragem, as Partes poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente para: (a) assegurar a instituição da arbitragem; (b) obter medidas cautelares ou antecipação de tutela para proteção de direitos previamente à constituição do tribunal arbitral, e (c) a execução das decisões do tribunal arbitral. Para as medidas retro referidas e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Antes da prolação da sentença arbitral, as Partes envolvidas arcarão em igual proporção com as despesas e honorários determinados pela Câmara ou tribunal arbitral. A sentença arbitral condenará o vencido (a) a pagar as despesas e honorários remanescentes e (b) a reembolsar o vencedor as despesas e honorários já pagos por determinação da Câmara ou tribunal arbitral. Em caso de sucumbência recíproca, será aplicada a regra da proporcionalidade.

João Paulo, 26 de julho de 2024.

<small>joao.teixeira@bid.net.br</small> Assinado  JOÃO MIGUEL TETVETTA GUEDES <small>ptarisco@visau.com.br</small>	<small>edson.janssen@bid.net.br</small> Assinado  EDSON JANSEN GABRIEL COELHO <small>edson.janssen@bid.net.br</small>
<small>Assinado</small>  PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE <small>D4Sign</small> Advogada - OAB/SP: 159.734	Acionista

DUCEP
21 08 24

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 55.108.947/0001-02

NIRE 3526390406-6

Declaração De Desimpedimento e termo de posse da diretoria eleita em ASSEMBLÉIA GERALEXTRAORDINÁRIA realizada em 26 de julho de 2024

Em Assembleia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da sociedade **BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**, realizada aos 27 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada nesta Capital de São Paulo, na Rua Tabapuã, 422 – Conj. 81 – Itaim Bibi – CEP 04533-001, tomou posse o Sr. **JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES**, brasileiro, casado, administrador de empresa/empresário, portadora da cédula de identidade RG no. 62.692.404-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.476.597-82, residente domiciliado na Rua Bela Cintra 2262, Consolação – São Paulo – SP, CEP 01415-008, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia. O prazo do mandato respectivo será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 26 de julho de 2024, e encerrando-se em 30 de julho de 2026. O Diretor eleito é investido em seu cargo a partir da assinatura do presente termo. O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma-se em 26 de julho de 2024, em São Paulo, SP.

JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES

Assinado
D4Sign

DUCEP
21 08 24

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 55.108.947/0001-02

NIRE 3526390406-6

Declaração De Desimpedimento e termo de posse da diretoria eleita em ASSEMBLÉIA GERALEXTRAORDINÁRIA realizada em 26 de julho de 2024

Em Assembleia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da sociedade **BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**, realizada aos 27 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada nesta Capital de São Paulo, na Rua Tabapuã, 422 – Conj. 81 – Itaim Bibi – CEP 04533-001, tomou posse o Sr. **EDSON JANSEN GABRIEL COELHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG no. 41.840.715-0 SSP/SP e do CPF no. 427.646.818-36, residente e domiciliado na Rua Equador, no. 109, Terra Preta, Mairiporã – SP, CEP 07663-065, para o cargo de Diretor sem denominação específica da Companhia. O prazo do mandato respectivo será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 26 de julho de 2024, e encerrando-se em 30 de julho de 2026. O Diretor eleito é investido em seu cargo a partir da assinatura do presente termo. O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma-se o presente.

EDSON JANSEN GABRIEL COELHO

edson.jansen@bfd.net.br
Assinado

Edson Jansen Gabriel Coelho
D4Sign

DUCEP

de

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024

BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 55.108.947/0001-02

NIRE 3526390406-6

LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES

JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES, brasileiro, casado, administrador de empresa/empresário, portadora da cédula de identidade RG no. 62.692.404-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.476.597-82, residente domiciliado na Rua Bela Cintra 2262, Consolação – São Paulo – SP, CEP 01415-008, subscrevendo o total de 4.999 (quatro mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais); e

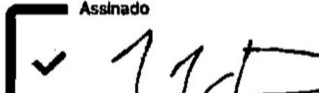
EDSON JANSEN GABRIEL COELHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG no. 41.840.715-0 SSP/SP e do CPF no. 427.646.818-36, residente e domiciliado na Rua Equador, no. 109, Terra Preta, Mairiporã – SP, CEP 07663-065, subscrevendo 1 (uma) ação ordinária, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Ações de emissão da **BFD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**, cujo capital social total é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

joao.teixeira@bfd.net.br

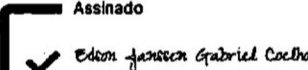
Assinado



JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES

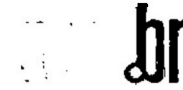
edson.jansen@bfd.net.br

Assinado



EDSON JANSEN GABRIEL COELHO

Acionista



DOCUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO pdf
Código do documento 8f2f87b4-7ca8-4728-8169-df739e75c040



Assinaturas



PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE:28192339882
Certificado Digital
pfarisco@viseu.com.br
Assinou



Edson Janssen Gabriel Coelho
edson.janssen@bfd.net.br
Assinou

Edson Janssen Gabriel Coelho



Joao Teixeira Guedes
joao.teixeira@bfd.net.br
Assinou

Joao Teixeira Guedes

Eventos do documento

29 Jul 2024, 19:39:45

Documento 8f2f87b4-7ca8-4728-8169-df739e75c040 **criado** por FELIPE GOMES DOS SANTOS (b6ede14d-9982-4ae4-8142-4133608ee6be). Email:felipe.gomes@capitalyconsultoria.com. - DATE_ATOM: 2024-07-29T19:39:45-03:00

29 Jul 2024, 19:51:50

Assinaturas **iniciadas** por FELIPE GOMES DOS SANTOS (b6ede14d-9982-4ae4-8142-4133608ee6be). Email: felipe.gomes@capitalyconsultoria.com. - DATE_ATOM: 2024-07-29T19:51:50-03:00

30 Jul 2024, 12:03:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE:28192339882
Assinou Email: pfarisco@viseu.com.br. IP: 191.181.58.94 (bfb53a5e.virtua.com.br porta: 17210). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE:28192339882. - DATE_ATOM: 2024-07-30T12:03:37-03:00

30 Jul 2024, 13:31:21

EDSON JANSSEN GABRIEL COELHO **Assinou** - Email: edson.janssen@bfd.net.br - IP: 177.145.78.1 (177-145-78-1.user.vivozap.com.br porta: 41952) - Documento de identificação informado: 427.646.818-36 - DATE_ATOM: 2024-07-30T13:31:21-03:00

30 Jul 2024, 13:51:40

JOAO TEIXEIRA GUEDES **Assinou** - Email: joao.teixeira@bfd.net.br - IP: 104.28.63.107 (104.28.63.107 porta:



20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de July de 2024, 18:46:43



27292) - Geolocalização: -23.598810667761235 -46.69753756832758 - Documento de identificação informado:
061.476.597-82 - DATE_ATOM: 2024-07-30T13:51:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):44dfa40668b095cf58a10c8f8fca376e06d2e29024f6e5ea52fabcbef1f6a3a
(SHA512):0122d5cb818f0bacc0171131208d24ca2be16e0099cc6bbd8a2ad4f5576e1799a6d8285f0049a73062a8bb6234fe541ea32d9b2ad59c6dabc4023186cf92a2fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

D4SIGN
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **FELIPE GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº SP-292650/O-6, expedida em 11/02/2013, portador da carteira de identidade nº 43.328.268-x SSP/SP, inscrito no CPF nº 320.210.748-89, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 302, Conjunto 10, Bela Vista, CEP 01310-000 – São Paulo/SP, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. 1 (uma) cópia da carteira de habilitação CNH do sócio, **EDSON JANSSEN GABRIEL COELHO**, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 41.840.715 DETRAN/SP, inscrito regularmente no CPF/ME sob o nº 427.646.818-36, expedida em 10/10/2023;
2. 1 (uma) cópia da carteira de identidade RG do sócio, **JOÃO MIGUEL TEIXEIRA GUEDES**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 62.692.404-2 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/ME sob o nº 061.476.597-82, expedida em 16/05/2022;
3. 1 (uma) cópia da carteira profissional OAB da advogada, **PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE**, nº de inscrição 159734, portadora da cédula de identidade RG nº 23.428.116-9 SSP/SP, inscrita regularmente no CPF/ME sob o nº 281.923.398-82, expedida em 02/07/2021;

São Paulo, 26 de julho de 2024.

FELIPE GOMES DOS SANTOS
Contador
CPF 320.210.748-89



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - BFD pdf

Código do documento c8190b50-7b61-43f0-8f4a-6194de1414c7



Anexo: CNH-e - Edson.pdf
 Anexo: RG João.pdf
 Anexo: OAB.pdf
 Anexo: CRC Felipe pdfa.pdf

Assinaturas



FELIPE GOMES DOS SANTOS:32021074889
 Certificado Digital
 felipe.gomes@capitalyconsultoria.com
 Assinou

Eventos do documento

02 Aug 2024, 10:56:56

Documento c8190b50-7b61-43f0-8f4a-6194de1414c7 **criado** por FELIPE GOMES DOS SANTOS (b6ede14d-9982-4ae4-8142-4133608ee6be). Email: felipe.gomes@capitalyconsultoria.com. - DATE_ATOM: 2024-08-02T10:56:56-03:00

02 Aug 2024, 11:00:34

Assinaturas **iniciadas** por FELIPE GOMES DOS SANTOS (b6ede14d-9982-4ae4-8142-4133608ee6be). Email: felipe.gomes@capitalyconsultoria.com. - DATE_ATOM: 2024-08-02T11:00:34-03:00

02 Aug 2024, 11:01:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE GOMES DOS SANTOS:32021074889 **Assinou**
 Email: felipe.gomes@capitalyconsultoria.com. IP: 201.0.42.181 (201-0-42-181.dsl.telesp.net.br porta: 16934).
 Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=FELIPE GOMES DOS SANTOS:32021074889. - DATE_ATOM: 2024-08-02T11:01:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5391584fe870110f45a04ac0ea598882e4684c98d6d9262efe330d2d1449e9dc
 (SHA512):639810d564ef97da005fb492ac9a69f3669c139a5d04c7edb2c267c90c5a0347a9f8c972a0a2b34e1f6f30d62450c2fd0b3418ear3a5daad63c1a10b03df3f1d

Hash dos documentos anexos

Nome: CNH-e - Edson.pdf
 (SHA256):80c6444b08ac4e1d704999f804fe290b21b580ee1098e9822960c0b4b7e156
 (SHA512):6d4e0d0bb82814c18624aac59aafc0a9ccddd5073ee848561ae90600a6bb797f02d7585a90f9a55a84839084a1d6558ae8be138fb49b29174796cd0007609d47

Nome: RG João.pdf
 (SHA256):3f8438b6fcdce786519f84543ede464cd6a17a5c77562d80f929b07feff815d1
 (SHA512):cfcef8c18a370d49cd97cec68b509ce93d85acf38397181a1d75b3064bc0f4b013b237226528e9777097edf8296c48766253dc72eac15b1dc2a531a53e74584b

Nome: OAB.pdf
 (SHA256):4123c2b6e5d547245bf4b0874a77fd1eb611b067512b178bbf1e1e4c6a53afbd
 (SHA512):38f778f18e1d78375f01935d563de4ce831af32662039ddd382a0a4653ada54782c326e7603955773fa6ca2bd900ec4bb2cc19daecf509df836a7ec9b1cf0b45



8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de August de 2024, 11:02:09



Nome: CRC Felipe pdfa.pdf
(SHA256):f616822c75a866a2263e3789e34046e903efa1085c04fa22f8294b2277fccd70
(SHA512):34b3f0c638551ada9201c2d1bb696aa4e5a841d85f10b9b6e82117579255e4a33479bea7fd6f6b3ccd060ed744ae1c98fcdc25c4f8f7d8f3c4482fcdafl57722

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign